



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43200268088

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: MORART PARTICIPACOES E INCORPORACOES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2228393127

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		042	1	INCORPORACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BENTO GONCALVES

Local

29 Abril 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8276772 em 10/05/2022 da Empresa MORART PARTICIPACOES E INCORPORACOES LTDA, CNPJ 87913406000143 e protocolo 214374998 - 11/12/2021. Autenticação: 5EEA3A726716557680DFC29765ACB2076F1612F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/437.499-8 e o código de segurança 32Ln Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/437.499-8	RSN2228393127	09/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
825.785.400-04	ANDRE DREHER GIOVANNINI	01/05/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

709.347.200-10	ANDREA DREHER ANTINOLFI	03/05/2022
----------------	-------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran

426.056.010-72	ERNY DREHER ANTINOLFI	03/05/2022
----------------	-----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

822.163.710-68	FABIA DREHER GIOVANNINI	02/05/2022
----------------	-------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

426.073.290-00	IVANA DREHER ANTINOLFI DE FREITAS CAMPOS	02/05/2022
----------------	--	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Certificado Digital

709.767.910-72	PAOLA DREHER GIOVANNINI	02/05/2022
----------------	-------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8276772 em 10/05/2022 da Empresa MORART PARTICIPACOES E INCORPORACOES LTDA, CNPJ 87913406000143 e protocolo 214374998 - 11/12/2021. Autenticação: 5EEA3A726716557680DFC29765ACB2076F1612F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/437.499-8 e o código de segurança 32Ln Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

- **IVANA DREHER ANTINOLFI DE FREITAS CAMPOS**, brasileira, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, professora, natural de Bento Gonçalves, RS, CPF 426.073.290-00, CI RG nº 09.905.675-6 emitida pela SECC/RJ, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Avenida Luiz Aranha, 820 – apto. 902 – Bairro Barra da Tijuca, CEP 22.793-810;
- **ANDREA DREHER ANTINOLFI**, brasileira, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, publicitária, natural de Bento Gonçalves, RS, CPF 709.347.200-10, CI RG nº 6004206832 emitida pela SJS/RS, residente e domiciliada na cidade de Porto Alegre, RS, na Avenida Bajé, 999 – apto. 602 – Bairro Petrópolis – CEP 90.460-080;
- **ERNY DREHER ANTINOLFI**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, natural de Bento Gonçalves, RS, CPF 426.056.010-72, CI RG nº 8004398346 emitida pela SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Garibaldi, RS, na Rua das Flores, 211 – Tamandaré – CEP 95.720-000;
- **PAOLA DREHER GIOVANNINI**, brasileira, solteira, maior, Bacharel em Turismo, natural de Porto Alegre - RS, nascida em 27/11/1976, CPF 709.767.910-72, CI RG nº 5041231852 emitida pela SJTC/RS, residente e domiciliada na cidade de Bento Gonçalves, RS, na Rua Cavalheiro Horácio Mônaco, 190 – apto. 801 – Centro – CEP 95.700-000;
- **FABIA DREHER GIOVANNINI**, brasileira, casada, médica veterinária, natural de Porto Alegre – RS, nascida em 08/05/1978, CPF 822.163.710-68, CI RG nº 8041248785 emitida pela SSP/RS, residente e domiciliada na cidade de Bento Gonçalves, RS, na Rua Saldanha Marinho, 88 - apto 603– Centro – CEP 95.700-000;
- **ANDRE DREHER GIOVANNINI**, brasileiro, casado, comerciante, natural de Bento Gonçalves - RS, nascido em 27/10/1981, CPF 825.785.400-04, CI RG nº 1041183854, emitida pela SJTC/RS, residente e domiciliado na cidade de Bento Gonçalves, RS, na Rua Saldanha Marinho, 08 apto 704 - Bairro Centro – CEP 95.700-122,

ÚNICOS SÓCIOS da sociedade **MORART PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, sociedade empresarial de direito privado, **CNPJ nº. 87.913.406/0001-43**, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do RGS – **NIRE nº 43 2 0026808 8** em data de 16/05/1974 e última alteração registrada sob nº 195124022 em data de 27/12/2019, com sede e foro jurídico na cidade de Bento Gonçalves, RS, na Rua Guilherme Fasolo, 901 – sala 1 – Bairro Maria Goretti – CEP 95.707-110 (“Morart” ou “Incorporadora”), resolvem, de comum acordo, alterar e consolidar contrato social de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

Deliberam as sócias promover a incorporação da sociedade **TGPART PARTICIPAÇÕES E COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, sociedade empresarial de direito privado, **CNPJ nº. 31.795.295/0001-63**, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do RGS – **NIRE nº 43 2 0836110 9** em data de 18/09/2018, com sede e foro jurídico na cidade de BENTO GONÇALVES, RS, na Rua Guilherme Fasolo, 901 – sala 2 – Bairro Maria



Goretti – CEP 95.707-110, (“TGPAR”, ou “Incorporada”), conforme ajustado no presente instrumento e em seus anexos (“Incorporação”).

1. As sócias aprovaram, à unanimidade, o Protocolo e Justificação (“Protocolo e Justificação”), para fins de incorporação da Incorporada pela Cedam, firmado em data de 15/10/2021 – **Anexo I** do presente instrumento.
2. As sócias aprovaram, à unanimidade, a nomeação, para a realização do Laudo de Avaliação do Acervo Patrimonial da Incorporada, dos Peritos Especializados **CONSULTORE – CONSULTORIA EMPRESARIAL SS** sociedade empresarial simples, **CNPJ nº 89.544.753/0001-71 – CRC-RS nº 2.349** - com sede e foro jurídico na cidade de Porto Alegre, RS, na Avenida Protásio Alves, 2302 – conj. 404 – Bairro Petrópolis – CEP 90.410-006, representada por seu Administrador **JOSE DOMINGOS FERRAZZO**, brasileiro, casado, contador, **CRC/RS nº 16.798,- CPF nº 013.746.050-34**, com escritório profissional cidade de Porto Alegre, RS, na Avenida Protásio Alves, 2302 – conj. 404 – Bairro Petrópolis – CEP 90.410-006 (“Peritos”). Os Peritos, previamente informados de sua provável indicação, já haviam procedido os levantamentos julgados necessários e apresentaram imediatamente o laudo de avaliação relacionado à Incorporação, qual seja, o Laudo de Avaliação da Corrientes (“Laudo de Avaliação”) – **Anexo II** deste instrumento, que foi aprovado, à unanimidade, pelas sócias.
3. O Patrimônio da Incorporada está descrito no Laudo de Avaliação.
4. As sócias aprovaram, à unanimidade, a versão à Incorporadora do acervo líquido da TGPAR levantado na forma do Laudo de Avaliação, representado pelo seu ativo e passivo, incluindo direitos, todas as dívidas, obrigações e bens, que passarão para o patrimônio da Incorporadora.
5. Em virtude da Incorporação, considerando-se as deliberações do Protocolo e Justificação, as sócias, à unanimidade, aprovam, em consequência da versão do patrimônio líquido da TGPAR à MORART, avaliado em R\$ 20.988.533,71 (Vinte milhões, novecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e um centavos), que após o ajuste pelas Participações Societárias, que corresponde à única parcela do Acervo Patrimonial da sociedade, a ser contabilizado como redutora da conta de Reserva de Capital na Incorporadora, sem alteração no seu Capital Social, nos termos do Laudo de Avaliação Patrimonial.
6. O instrumento de alteração contratual da Incorporada, qual seja, o instrumento de alteração do contrato social e extinção da TGPAR, será assinado por suas sócias, nesta mesma data, e será encaminhado para registro na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, nos termos da IN DREI nº 81.
7. Tendo em vista as deliberações ora aprovadas pelas sócias e considerando-se a aprovação de todos os documentos relativos à Incorporação, declarou-se a incorporação da TGPAR pela MORART, extinguindo-se a Incorporada e passando a Incorporadora a sucedê-la em todos seus direitos e obrigações.



8. Por fim, resolvem as sócias, em comum acordo, consolidar o contrato social, que passará a vigor com a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA MORART PARTICIPAÇÕES
E INCORPORAÇÕES LTDA**

CNPJ nº. 87.913.406/0001-43 – NIRE nº 43200268088

IVANA DREHER ANTINOLFI DE FREITAS CAMPOS, brasileira, nascida em 29/03/1961, casada em regime de comunhão parcial de bens, advogada, carteira de identidade nº 09.905.675-6, expedida pela SECC/RJ, CPF nº 426.073.290-00, residente e domiciliada na Avenida Luiz Aranha, nº 820, apto 902, Condomínio Pedra de Itaúna, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22793-800;

ANDREA DREHER ANTINOLFI, brasileira, nascida em 06/10/1971, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitária, carteira de identidade nº 6004206832, expedida pela SSP/RS, CPF nº 709.347.200-10, residente e domiciliada na Avenida Bagé, nº 999, apto. 602, bairro Petrópolis, em Porto Alegre, RS, CEP 90460-080.

ERNY DREHER ANTINOLFI, brasileiro, nascido em 23/07/1962, casado em regime de comunhão parcial de bens, industrial, carteira de identidade nº 8004398346, emitida pela SSP/RS, CPF 426.056.010-72, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 211, bairro Tamandaré, em Garibaldi, RS, CEP 95720-000;

PAOLA DREHER GIOVANNINI, brasileira, nascida em 27/11/1976, solteira, maior, Bacharel em Turismo, carteira de identidade nº 5041231852, emitida pela SJTC/RS, CPF 709.767.910-72, residente e domiciliada na Rua Cavalheiro Horácio Mônaco, nº 190, apto. 801, bairro Centro, em Bento Gonçalves, RS, CEP 95.700-050;

FÁBIA DREHER GIOVANNINI, brasileira, nascida em 08/05/1978, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, médica veterinária, carteira de identidade nº 8041248785, emitida pela SSP/RS, CPF 822.163.710-68, residente e domiciliada na Rua Saldanha Marinho, nº 88, apto.603, bairro Centro, em Bento Gonçalves, RS, CEP 95.700-122; e

ANDRE DREHER GIOVANNINI, brasileiro, nascido em 27/10/1981, casado em regime de separação total de bens, industrial, carteira de identidade nº 1041183854, emitida pela SJTC/RS, CPF nº 825.785.400-04, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho, nº 08 apto 704, bairro Centro, em Bento Gonçalves, RS, CEP 95.700-122.

ÚNICOS SÓCIOS da sociedade **MORART PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, sociedade empresarial de direito privado, registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob NIRE 43200268088 e inscrita no CNPJ nº. 87.913.406/0001-43, com sede e foro jurídico na cidade de Bento Gonçalves, RS, na Rua Guilherme Fasolo, nº 901, sala 1, bairro Maria Goretti, CEP 95.707-110.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO



Cláusula Primeira – A sociedade gira sob a denominação social de **MORART PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**.

Parágrafo Único – Ao presente contrato social aplicam-se supletivamente, no que couberem, as disposições legais da Lei de Sociedades por Ações – Lei nº 6404/76, nos termos do parágrafo único do Art. 1053 do Código Civil – Lei nº 10.406/02.

Cláusula Segunda – A sociedade tem sua sede e foro jurídico na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Guilherme Fasolo, nº 901, sala 1, bairro Maria Goretti, CEP 95.707-110, podendo, por deliberação dos sócios, nos termos deste instrumento social, abrir, alterar e encerrar filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou mesmo no exterior.

Parágrafo Único – A sociedade tem uma filial na Rua Ramiro Barcelos, 1515 – fundos, bairro Rio Branco, em Porto Alegre, RS, CEP: 90.035-006, CNPJ 87.913.406/0003-05 e NIRE 43900134742.

Cláusula Terceira – A sociedade tem por objeto social:

- a) Em conta própria e de terceiros, compra e venda de imóveis, construção e venda de unidades habitacionais, incorporação de edificações ou conjunto de edificações em condomínio, venda de terrenos loteados e construídos, construção de obras por empreitadas, administração, loteamento, urbanização, fiscalização de obras, comércio e representações de materiais de construção, elaboração de estudos, pesquisas e projetos relacionados com o mercado imobiliários e engenharia, bem como administrar quaisquer bens imóveis ou móveis;
- b) Comércio de móveis, artigos de habitação, decoração e de utilidades domésticas em geral;
- c) Comércio de bebidas, líquidos alcoólicos em geral, vinagres, sucos de frutas;
- d) Representações comerciais em geral, a participação societária em outras sociedades, administração de bens, interesses e assistência técnica financeira e empresarial a sociedades coligadas e controladas, bem como a participação como administradora, cotista ou acionista de outras sociedades coligadas, controladas ou não.

Cláusula Quarta – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 02 de maio de 1974.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta – O capital social é de **R\$ 5.675.854,00** (cinco milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais), dividido em **5.675.854** (cinco milhões, seiscentas e setenta e cinco mil, oitocentas e cinquenta e quatro) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, divididas entre os sócios na seguinte proporção:



SÓCIOS	VALOR (R\$)	Nº DE QUOTAS	%
Ivana Dreher Antinolfi De Freitas Campos	945.975,00	945.975	16,667%
Andrea Dreher Antinolfi	945.975,00	945.975	16,667%
Erny Dreher Antinolfi	945.977,00	945.977	16,667%
Paola Dreher Giovannini	945.975,00	945.975	16,667%
Fabia Dreher Giovannini	945.975,00	945.975	16,667%
Andre Dreher Giovannini	945.977,00	945.977	16,667%
Total	5.675.854,00	5.675.854	100,00%

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização total do capital social, nos termos do art. 1.052, da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo – As quotas sociais são indivisíveis em relação à Sociedade e cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Terceiro – Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, nos termos do Art. 997, VIIU do CCB.

Parágrafo Quarto – As quotas do capital social não podem ser utilizadas pelos quotistas para garantir obrigações destes perante terceiros, sendo vedada a penhora das quotas desta sociedade para a garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho será recebido neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios.

Parágrafo Quinto – Esta vedação impede, inclusive, a inclusão de sócios pela arrematação das quotas em haste pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execução ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria sociedade.

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Clausula Sexta - A sociedade será administrada por uma diretoria executiva, composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo integrada por 04 (QUATRO) administradores, pessoas naturais, sócios ou não, na qualidade de **ADMINISTRADORES**, com a designação de **DIRETORES**, indicados por quotistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, podendo ser destituídos a qualquer momento por deliberação da Assembleia Geral dos Quotistas.

Parágrafo Primeiro: A qualquer tempo, a sociedade poderá contratar não sócio para exercer a atividade de **ADMINISTRADOR**, nos termos da lei e do presente instrumento, cuja denominação e destituição seguirá as regras impostas pelos Art. 1.060 a 1.063 do Código Civil.



Parágrafo Segundo: Os membros da administração responderão solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Terceiro: Em caso de vacância de membro da Administração, a respectiva substituição será deliberada pela Reunião Geral dos Quotistas, que será convocada e realizada no prazo máximo de trinta dias.

Cláusula Sétima – Os membros da ADMINISTRAÇÃO ficam investidos dos mais amplos poderes e atribuições, a praticarem todos os atos de gestão da sociedade, bem como o de representar a sociedade ativa e passivamente nos atos judiciais e extrajudiciais observados o disposto nos parágrafos seguintes:

Parágrafo Primeiro – Compete especificamente e de forma conjunta de dois **DIRETORES**, a praticarem todos e quaisquer atos de gestão, por mais especiais que sejam, sem qualquer restrição, em especial:

- a) prestar fiança e avais em garantia de obrigações contraídas pela sociedade ou por pessoa jurídica associado ou vinculada à sociedade;
- b) alienar bens móveis, imóveis, hipotecar, constituir penhor de qualquer natureza, caucionar títulos ou direitos creditórios, dar bens imóveis em alienação fiduciária;
- c) alienar participações societárias na qual a sociedade detém a maioria do Capital Social, direta ou indiretamente;
- d) podendo constituir procuradores ou mandatários com poderes “ad judicium” e “ad negotia”, para prática dos atos especificados previstos nos respectivos instrumentos, os quais deverão conter prazo certo de validade, salvo os outorgados para os fins judiciais.

Parágrafo Segundo – Compete aos membros da administração, sempre de forma conjunta de dois administradores e/ou um diretor e um procurador:

- a) representar a sociedade ativa e passivamente nos atos judiciais e extrajudiciais;
- b) praticar todos os atos, negócios e celebrar contratos que se relacionem com o seu objetivo social;
- c) transigir, desistir, renunciar direitos e celebrar compromisso;
- d) nomear e destituir mandatários ou procuradores, conjuntos ou solidários, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Terceiro – São de competência dos membros da Administração, isoladamente, sem qualquer restrição, a praticarem atos de simples rotina administrativa, inclusive propostas comerciais, formular preços, aceitar condições em processo de licitações, assinar contratos de fornecimento de mercadorias em nome da sociedade, entre outras simples rotinas.

Parágrafo Quarto – Fica expressamente vedados aceites ou emissões de favor ou avais da mesma natureza, concessões ou quaisquer obrigações de exclusivo interesse de terceiros, a não ser em proveito próprio e/ou de empresa coligada ou controlada e desde que autorizados por acionistas da sociedade controladora, que representem a maioria do seu capital social.



Parágrafo Quinto – Compete a cada um dos administradores exercerem toda a administração da sociedade, podendo eles dividir entre si as tarefas administrativas próprias de seus cargos, bem como assinarem atos de simples rotina administrativa.

Parágrafo Sexto – São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por administradores ou procuradores da sociedade que sejam estranhos aos objetivos sociais e aos negócios da sociedade, tais como, conceder avais, fianças, endossas e outras garantias de favor, a não ser para empresas coligadas e ou controladas;

Cláusula Oitava – Somente os administradores, no efetivo exercício da administração da sociedade, terão direitos a serem mensalmente pagos ou creditados, a título de pró-labore, por importância a ser convencionada entre os sócios, que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.

Cláusula Nova – São indicados na qualidade de **ADMINISTRADORES / DIRETORES**, por prazo indeterminado:

ANDRE DREHER GIOVANNINI, brasileiro, nascido em 27/10/1981, casado em regime de separação total de bens, industrial, carteira de identidade nº 1041183854, emitida pela SJTC/RS, CPF nº 825.785.400-04, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho, nº 08 apto 704, bairro Centro, em Bento Gonçalves, RS, CEP 95.700-122;

ERNY DREHER ANTINOLFI, brasileiro, nascido em 23/07/1962, casado em regime de comunhão parcial de bens, industrial, carteira de identidade nº 8004398346, emitida pela SSP/RS, CPF 426.056.010-72, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 211, bairro Tamandaré, em Garibaldi, RS, CEP 95720-000.

Parágrafo Único – Declaram os administradores eleitos, que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, SEUS RESULTADOS E REUNIÕES

Cláusula Décima - Anualmente, ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro – O exercício social poderá ter duração inferior a um ano e deverá se iniciar no primeiro dia de cada período, encerrando-se no último.

Parágrafo Segundo – A sociedade poderá levantar balanços patrimoniais intermediários, em períodos mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais, bem como distribuir os resultados apurados em cada período ou mantê-los em



suspensos, bem como distribuir lucros acumulados existentes na sociedade de exercícios anteriores, “ad referendum” da Reunião Geral dos Quotistas.

DA CESSÃO DE QUOTAS E RETIRADAS DE QUOTISTAS

Cláusula Décima Primeira – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único – O sócio que desejar se retirar da sociedade dará aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de (90) noventa dias. Os seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, a partir do aviso prévio, em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da retirada, acrescida de juros de até 12% (doze por cento) ao ano, mais a variação monetária de acordo com o IGP-M ou de outro índice oficial correspondente que venha a substituí-lo, no caso de sua extinção.

DO FALECIMENTO OU INSOLVÊNCIA DE SÓCIOS

Cláusula Décima Segunda – A sociedade não se dissolverá pelo falecimento, insolvência civil, interdição ou falência de qualquer dos sócios, aplicando-se o disposto dos parágrafos seguintes:

Parágrafo Primeiro – Os sucessores do sócio falecido, interditado, insolvente ou da massa falida serão admitidos na sociedade se assim o desejarem.

Parágrafo Segundo – Se os sucessores do sócio falecido, interditado, insolvente ou da massa falida não desejarem ingressar na sociedade, os seus haveres serão pagos na forma prevista na cláusula décima primeira, para o pagamento de haveres de quotistas retirantes.

Parágrafo Terceiro – A retirada, exclusão ou morte do sócio não exime os seus herdeiros ou sucessores, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até 2 (dois) anos depois de averbada a resolução da sociedade.

DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Cláusula Décima Terceira – Pode qualquer sócio ser excluído da sociedade, porém, sujeito à aprovação expressa dos demais sócios, quando entenderem que está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro – A exclusão somente poderá ser determinada em Reunião Geral dos Quotistas, especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.



Parágrafo Segundo – Será também, de pleno direito, excluído da sociedade o sócio declarado falido ou insolvente civil, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular de sócio. Fica desde já estabelecido, que a Parte que, eventualmente, apresentar alguma dificuldade financeira ou demanda judicial, deverá comunicar esses fatos aos demais, com a maior antecedência possível.

Parágrafo Terceiro – Os haveres do sócio excluído serão pagos na forma prevista na cláusula décima, para o pagamento de haveres de quotistas retirantes.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Décima Quarta – As deliberações societárias, bem como todas e quaisquer alterações contratuais, por mais profundas que sejam as alterações que sancionarem e ainda que se destinem a alterar o tipo jurídico da sociedade para qualquer outro, inclusive para o de sociedade anônima, poderão ser assinadas por todos os sócios, ou então por deliberação de sócios que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, em assembleia geral extraordinária dos quotistas, convocadas e realizadas de conformidade com o que estabelecem os art. 121 a 131 e 135 a 137 da Lei 6404/76, os quais se aplicarão com base no disposto na parte final da redação do art. 18 do decreto 3.708 de 10.01.1919.

DAS REUNIÕES DOS QUOTISTAS

Cláusula Décima Quinta – A Reunião Geral dos Quotistas, com a competência prevista em lei, reúne-se ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Único – Quando os sócios deliberarem em unanimidade, por escrito, assuntos do interesse da sociedade, fica dispensada a realização de reunião, conforme previsto no art. 1072 da Lei nº. 10.406/02.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Sexta – As dúvidas sociais serão dirimidas em reunião geral dos quotistas, convocadas e realizadas nos termos previstos na cláusula décima quinta, das alterações contratuais.

Cláusula Décima Sétima – Segundo remissão determinada pelo art. 1054 da Lei nº 10.406/02 ao art. 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Único – Os casos omissos serão tratados pelo que regula o capítulo I, subtítulo II do livro II, da lei 10.406, de 11 de janeiro de 2003 (Código Civil).

DO FORO



Cláusula Décima Oitava – Fica eleito o foro de Bento Gonçalves – RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por concordarem com tudo o que foi redigido neste instrumento particular de alteração contratual e consolidação social, as partes firmam-no para que produza os efeitos legais.

Bento Gonçalves, RS, 08 de dezembro de 2021

Ivana Dreher Antinolfi de Freitas Campos

Andrea Dreher Antinolfi

Erny Dreher Antinolfi

Paola Dreher Giovannini

Fabia Dreher Giovannini

André Dreher Giovannini





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/437.499-8	RSN2228393127	09/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
825.785.400-04	ANDRE DREHER GIOVANNINI	01/05/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

709.347.200-10	ANDREA DREHER ANTINOLFI	03/05/2022
----------------	-------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran

426.056.010-72	ERNY DREHER ANTINOLFI	03/05/2022
----------------	-----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

822.163.710-68	FABIA DREHER GIOVANNINI	02/05/2022
----------------	-------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

426.073.290-00	IVANA DREHER ANTINOLFI DE FREITAS CAMPOS	02/05/2022
----------------	--	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Certificado Digital

709.767.910-72	PAOLA DREHER GIOVANNINI	02/05/2022
----------------	-------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8276772 em 10/05/2022 da Empresa MORART PARTICIPACOES E INCORPORACOES LTDA, CNPJ 87913406000143 e protocolo 214374998 - 11/12/2021. Autenticação: 5EEA3A726716557680DFC29765ACB2076F1612F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/437.499-8 e o código de segurança 32Ln Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 13/28

Os peritos que no fim subscrevem, nomeados pelos quotistas *da*

- **MORART PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, sociedade empresarial de direito privado, **CNPJ nº. 87.913.406/0001-43**, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do RGS – **NIRE nº 43 2 0026808 8** em data de 16/05/1974 e última alteração registrada sob nº 195124022 em data de 27/12/2019, com sede e foro jurídico na cidade de Bento Gonçalves, RS, na Rua Guilherme Fasolo, 901 – sala 1 – Bairro Maria Goretti – CEP 95.700-000, e
- **TGPART PARTICIPAÇÕES E COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, sociedade empresarial de direito privado, **CNPJ nº. 31.795.295/0001-63**, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do RGS – **NIRE nº 43 2 0836110 9** em data de 18/10/2011, com sede e foro jurídico na cidade de BENTO GONÇALVES, RS, na Rua Guilherme Fasolo, 901 – sala 2 – Bairro Maria Goretti – CEP 95.707-110;

Nos termos do **PROTOCOLO DE CISÃO DE SOCIEDADE**, anexo 1, assinado pelas partes em 15.09.2021, com o objetivo de procederem a avaliação dos bens do patrimônio líquido da sociedade **TGPART PARTICIPAÇÕES E COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, que serão vertidos, por INCORPORAÇÃO, à sociedade **MORART PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, tomaram por base o balanço patrimonial especial, encerrado em 30.09.2021.

TERMO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL:

De conformidade com o que dispõe o Art. 8 da Lei 6404, procedemos a avaliação dos bens componentes do patrimônio líquido de **TGPART PARTICIPAÇÕES E COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, que serão vertidos por cisão à sociedade **MORART PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**.

Nossa avaliação foi feita de acordo com as normas geralmente aceitas para os trabalhos da espécie, e conseqüentemente, inclui provas nos registros contábeis e outros procedimentos que julgamos adequados as circunstâncias.

O critério adotado na avaliação foi o do valor contábil para os elementos patrimoniais ativos que serão transferidos a incorporadora, com base no Balanço Patrimonial especial realizado em 30.11.2021

O referido balanço da cindida está devidamente transcrito em seu Livro Diário e registros auxiliares legais, bem como acha-se devidamente assinado pelos diretores da sociedade e contador responsável.



TGPARTICIPAÇÕES E COMERCIO DE PECAS LTDA	
CNPJ: 31.795.295/0001-63	
NIRE: 432.0836.110-9	
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 30 DE SETEMBRO DE 2021	
ATIVO	(R\$ 12.791.750,07)
CIRCULANTE	(R\$ 130.177,07)
DISPONIVEL	(R\$ 1.259,09)
BANCOS CONTA MOVIMENTO	(R\$ 1.259,09)
CREDITOS DIVERSOS	(R\$ 128.917,98)
CREDITOS PF E PJ	(R\$ 128.917,98)
ATIVO NAO CIRCULANTE	(R\$ 12.661.573,00)
INVESTIMENTOS	(R\$ 12.661.573,00)
PARTICIPAÇÃO FARINA S/A COMPONENTES AUTO	(R\$ 10.457.600,00)
PARTICIPAÇÃO GIÓIA GESTÃO IMOBILIÁRIA SPE	(R\$ 2.203.973,00)
PASSIVO	R\$ 12.791.750,07
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 319.290,02
OBRIGACOES DO CIRCULANTE	R\$ 319.290,02
OBRIGACOES FISCAIS	R\$ 6.744,08
EMPRESTIMOS	R\$ 291.917,98
BENEFICIOS E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 20.627,96
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 12.472.460,05
CAPITAL SOCIAL	R\$ 11.573.973,00
CAPITAL REALIZADO	R\$ 11.573.973,00
RESERVAS	R\$ 1.097.600,00
RESERVAS DE REAVLIAÇÃO	R\$ 1.097.600,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	(R\$ 199.112,95)
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	(R\$ 199.112,95)

PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 12.472.460,05
[-] PARTICIPAÇÃO SOCIETARIA A SER AJUSTADA	R\$ 12.471.212,80
[=] VALOR A SER ACRESCIDO AO PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 1.247,25

ALCANCE DOS TRABALHOS

O laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil está sendo emitido em conexão com o exame do balanço patrimonial levantado na Data-Base, elaborado sob responsabilidade da administração da Corrientes.



CONCLUSÃO

Com base nos trabalhos efetuados, conclui-se que o valor dos bens, direitos e obrigações que integram o patrimônio líquido contábil da sociedade **TGPARTICIPAÇÕES E COMERCIO DE PEÇAS LTDA** Conforme balanço patrimonial na Data-Base, resumido é de **R\$ 12.472.460,05 (Doze milhões, quatrocentos e setenta e dois ml, quatrocentos e sessenta reais e cinco centavos)**, e está registrado nos livros da contabilidade de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Acreditamos haver desempenhado a contento o mister que nos foi cometido, ao qual demos cumprimento, colocando-nos a disposição dos senhores quotistas/acionistas das empresas, para eventuais esclarecimentos adicionais.

Bento Gonçalves, RS, 08 de DEZEMBRO de 2021

CONSULTORE Consultoria Empresarial SS.¹
CNPJ nº 89.544.753/0001-71 – CRC-RS nº 2.349

JOSE DOMINGOS FERRAZZO

Contador – CRC RS 16.798
CPF nº 013.746.050-34

¹ CONSULTORE – Consultoria Empresarial SS.
Avenida Protásio Alves, 2302 – Conj. 404 – Bairro Petrópolis
CEP 90.410-006 – PORTO ALEGRE – RS
Fone: (51) 3333.92.05 – ferrazzo@consultore.com.br





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/437.499-8	RSN2228393127	09/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
013.746.050-34	JOSE DOMINGOS FERRAZZO	30/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8276772 em 10/05/2022 da Empresa MORART PARTICIPACOES E INCORPORACOES LTDA, CNPJ 87913406000143 e protocolo 214374998 - 11/12/2021. Autenticação: 5EEA3A726716557680DFC29765ACB2076F1612F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/437.499-8 e o código de segurança 32Ln Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS V. B. GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 17/28

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO
DA TGPART PARTICIPAÇÕES E COMERCIO DE PEÇAS LTDA.
PELA MORART PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**

Anexo I

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes,
INCORPORADORA ou MORART

- **MORART PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, sociedade empresarial de direito privado, CNPJ nº. **87.913.406/0001-43**, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do RGS – NIRE nº **43 2 0026808 8** em data de 16/05/1974 e última alteração registrada sob nº 195124022 em data de 27/12/2019, com sede e foro jurídico na cidade de Bento Gonçalves, RS, na Rua Guilherme Fasolo, 901 – sala 1 – Bairro Maria Goretti – CEP 95.700-000, neste ato representado por seus Diretores **ERNY DREHER ANTINOLFI**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, natural de Bento Gonçalves, RS, CPF 426.056.010-72, CI RG nº 8004398346 emitida pela SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Garibaldi, RS, na Rua das Flores, 211 – Tamandaré – CEP 95.720-000 e **ANDRE DREHER GIOVANNINI**, brasileiro, casado, comerciante, natural de Bento Gonçalves - RS, nascido em 27/10/1981, CPF 825.785.400-04, CI RG nº 1041183854, emitida pela SJTC/RS, residente e domiciliado na cidade de Bento Gonçalves, RS, na Rua Saldanha Marinho, 08 apto 704 - Bairro Centro – CEP 95.700-122;

INCORPORADA ou TGpar

- **TGPART PARTICIPAÇÕES E COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, sociedade empresarial de direito privado, CNPJ nº. **31.795.295/0001-63**, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do RGS – NIRE nº **43 2 0836110 9** em data de 18/10/201 , com sede e foro jurídico na cidade de BENTO GONÇALVES, RS, na Rua Guilherme Fasolo, 901 – sala 2 – Bairro Maria Goretti – CEP 95.707-110, neste ato representado por seus Diretores : **ERNY DREHER ANTINOLFI**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, natural de Bento Gonçalves, RS, CPF 426.056.010-72, CI RG nº 8004398346 emitida pela SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Garibaldi, RS, na Rua das Flores, 211 – Tamandaré – CEP 95.720-000 e **ANDRE DREHER GIOVANNINI**, brasileiro, casado, comerciante, natural de Bento Gonçalves - RS, nascido em 27/10/1981, CPF 825.785.400-04, CI RG nº 1041183854, emitida pela SJTC/RS, residente e domiciliado na cidade de Bento Gonçalves, RS, na Rua Saldanha Marinho, 08 apto 704 - Bairro Centro – CEP 95.700-122,

sendo Incorporadora e Incorporada denominadas, em conjunto, como Partes (“Partes”) e, individual e indistintamente como Parte (“Parte”);

CONSIDERANDO QUE:



**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO
DA TGPART PARTICIPAÇÕES E COMERCIO DE PEÇAS LTDA.
PELA MORART PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
Anexo I**

- i) a presente proposta de incorporação da TGPART pela MORART está inserida no amplo projeto de reorganização operacional e societária das Partes, que visa à melhor organização contábil, financeira e gerencial de seus respectivos negócios por meio da concentração das atividades, além de proporcionar aumento de eficiência econômica, ganhos de sinergias e diminuição de custos operacionais e financeiros resultantes da simplificação da estrutura societária atual;
- ii) uma vez aprovada a operação de incorporação da TGPART, a totalidade dos elementos ativos e passivos da Incorporada será vertida para a Incorporadora;
- iii) as sócias e os administradores das Partes entendem que a proposta de incorporação da TGPART pela MORART atende amplamente aos interesses de ambas as Partes;

vêm propor a operação de incorporação da TGPART pela MORART, com a versão da totalidade do patrimônio líquido da Incorporada para a Incorporadora, celebrando, assim, o presente Protocolo e Justificação de Incorporação – anexo I (“Protocolo e Justificação”), de acordo com os seguintes termos e condições.

1. Incorporação

1.1 Operação Pretendida. O presente instrumento tem por objeto estabelecer os termos e condições pelos quais a TGPART, na presente data, incorporada pela Incorporadora, com a versão da totalidade do patrimônio da Incorporada à Incorporadora (“Incorporação”).

1.1.1 A Incorporação implicará em:

- i) versão para a Incorporadora, pelo respectivo valor contábil, da totalidade do patrimônio da Incorporada (“Patrimônio TGPART”), considerando os ajustes patrimoniais descritos no Laudo de Avaliação e Incorporação do Capital Social;
- ii) extinção de pleno direito da Incorporada; e
- iii) aumento do capital social da Incorporadora.

1.2 Data-Base e Avaliação. A Incorporação terá por base as demonstrações financeiras da Incorporada levantadas em 30 de novembro de 2021 (“Data-Base”), elaboradas de acordo com as disposições da legislação societária em vigor. A avaliação do Patrimônio da Incorporada a ser vertido para a Incorporadora foi realizada a valor contábil, na Data-Base, pelos peritos especializados abaixo indicados, nos termos da legislação aplicável.



**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO
DA TGPART PARTICIPAÇÕES E COMERCIO DE PEÇAS LTDA.
PELA MORART PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**

Anexo I

- 1.3 Justificação. A Incorporação integra projeto de reorganização operacional e societária das Partes, o qual visa à melhor organização contábil, financeira e gerencial de seus respectivos negócios por meio da concentração das atividades, além de proporcionar aumento de eficiência econômica, ganhos de sinergias e diminuição de custos operacionais e financeiros resultantes da simplificação da estrutura societária atual.
- 1.4 Extinção. Após concluída a Incorporação, a Incorporada se extinguirá de pleno direito, em função da versão da totalidade do seu patrimônio para a Incorporadora, de maneira que esta sucederá aquela, a título universal, em todos os direitos e obrigações.
- 1.5 Formalidades. Os diretores da Incorporadora serão responsáveis por cumprir todas as formalidades e registros relativos à Incorporação, incluindo, sem limitação, o arquivamento perante a Junta Comercial e a atualização e baixa de todos os registros e inscrições da Incorporadora e da Incorporada, respectivamente, perante os órgãos públicos em que estão inscritas.

2. Avaliação do Patrimônio da Incorporada

2.1 Peritos Especializados. As Partes indicam e nomeiam **CONSULTORE – CONSULTORIA EMPRESARIAL SS** sociedade empresarial simples, CNPJ nº **89.544.753/0001-71 – CRC-RS nº 2.349** - com sede e foro jurídico na cidade de Porto Alegre, RS, na Avenida Protásio Alves, 2302 – conj. 404 – Bairro Petrópolis – CEP 90.410-006, representada por seu Administrador **JOSE DOMINGOS FERRAZZO**, brasileiro, casado, contador, **CRC/RS nº 16.798,- CPF nº 013.746.050-34**, com escritório profissional cidade de Porto Alegre, RS, na Avenida Protásio Alves, 2302 – conj. 404 – Bairro Petrópolis – CEP 90.410-006, como responsáveis pela elaboração, na Data-Base, do laudo de avaliação da Incorporada relacionado à Incorporação, qual seja, o Laudo de Avaliação (“Laudo de Avaliação”), objeto do **Anexo II** da alteração contratual das Partes. O laudo acima referido foi aprovado pelas sócias da Incorporada e pelas sócias da Incorporadora, respectivamente, por meio de atos de alteração do contrato social e extinção da TGPART e de ato de alteração do contrato social da MORART.

1. 2.2 Crítérios de Avaliação. O Patrimônio da Incorporada, que servirá de base para a Incorporação, foi avaliado pelo seu valor contábil, de acordo com as Normas



**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO
DA TGPART PARTICIPAÇÕES E COMERCIO DE PEÇAS LTDA.
PELA MORART PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**

Anexo I

Brasileiras de Contabilidade, com base nos livros e registros contábeis e no balanço patrimonial da Incorporada levantado na Data-Base e elaborado conforme descrito no item 1.2 acima. Assim, o Patrimônio da TGPART a ser incorporado pela MORART vale, pelo menos, o montante avaliado em R\$ 20.988.533,71 (Vinte milhões, novecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e um centavos), que após o ajuste pelas Participações Societárias, que corresponde à única parcela do Acervo Patrimonial da sociedade, a ser contabilizado como redutora da conta de Reserva de Capital na Incorporadora, sem alteração no seu Capital Social, nos termos do Laudo de Avaliação Patrimonial.

2.3 Variações Patrimoniais. As variações patrimoniais, relativas ao Patrimônio da Incorporada entre a Data-Base e a data de realização efetiva da Incorporação, serão absorvidas totalmente pela Incorporadora, sendo os lançamentos contábeis a ela referentes diretamente escriturados em seus livros.

3. **Patrimônio da Incorporada.** O Patrimônio da Incorporada a ser vertido para a Incorporadora é composto pelos elementos patrimoniais indicados no Laudo de Avaliação; importará, na versão à Incorporadora, todos os ativos e passivos da Incorporada.

3.1 O Patrimônio da Incorporada está descrito no Laudo de Avaliação.

4. Versão do Patrimônio da Incorporada à Incorporadora

4.1 Versão do Patrimônio da TGPART. Fica aprovada a versão à Incorporadora do acervo líquido da TGPART levantado na forma do Laudo de Avaliação, representado pelo seu ativo e passivo, incluindo direitos, todas as dívidas, obrigações e bens, que passarão para o patrimônio da Incorporadora.

4.2 Aumento do Patrimônio Líquido da MORART. Em virtude da incorporação do Patrimônio TGPART, (i) o capital social da Incorporadora não sofrerá aumento, devendo o valor líquido a ser acrescido como Reserva de Capital, cujo valor será determinado no respectivo Laudo de Avaliação Patrimonial.

5. Condições Gerais

5.1 Aprovação da Incorporação. Para que a Incorporação ora proposta seja aprovada, os seguintes atos societários deverão ser assinados:

- i) alteração do contrato social da TGPART para sua extinção pela Incorporação para: (a) aprovar o presente Protocolo e Justificação e ratificar a nomeação dos Peritos; (b) aprovar o Laudo de Avaliação; (c)



**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO
DA TGPART PARTICIPAÇÕES E COMERCIO DE PEÇAS LTDA.
PELA MORART PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**

Anexo I

-
- autorizar o administrador da TGPART a praticar todos os atos necessários à Incorporação; e (d) declarar a extinção da TGPART;
- ii) alteração do contrato social da MORART para: (a) aprovar o presente Protocolo e Justificação e ratificar a nomeação dos Peritos; (b) aprovar o Laudo de Avaliação e a efetivação da Incorporação; e (c) autorizar os diretores da MORART a praticarem todos os atos necessários à Incorporação.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as Partes o presente Protocolo e Justificação, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Bento Gonçalves, RS, 08 de dezembro de 2021.

INCORPORADORA ou MORART

MORART PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA,

ERNY DREHER ANTINOLFI

ANDRE DREHER GIOVANNINI

Diretores

INCORPORADA ou TGpar

TGPART PARTICIPAÇÕES E COMERCIO DE PEÇAS LTDA

ERNY DREHER ANTINOLFI

ANDRE DREHER GIOVANNINI

Diretores

Testemunhas:

Nome: Marciane De Villa

CPF 003.399.590-70

Nome: Nelson Felipe de Vargas

CPF: 881.211.510-15

Página 5 de 5





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/437.499-8	RSN2228393127	09/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
825.785.400-04	ANDRE DREHER GIOVANNINI	01/05/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

426.056.010-72	ERNY DREHER ANTINOLFI	03/05/2022
----------------	-----------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

003.399.590-70	MARCIANE DE VILLA	29/04/2022
----------------	-------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Certificado Digital

881.211.510-15	NELSON FELIPE DE VARGAS	29/04/2022
----------------	-------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8276772 em 10/05/2022 da Empresa MORART PARTICIPACOES E INCORPORACOES LTDA, CNPJ 87913406000143 e protocolo 214374998 - 11/12/2021. Autenticação: 5EEA3A726716557680DFC29765ACB2076F1612F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/437.499-8 e o código de segurança 32Ln Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL















TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MORART PARTICIPACOES E INCORPORACOES LTDA, de CNPJ 87.913.406/0001-43 e protocolado sob o número 21/437.499-8 em 11/12/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8276772, em 10/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA 3 DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
825.785.400-04	ANDRE DREHER GIOVANNINI	01/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
709.347.200-10	ANDREA DREHER ANTINOLFI	03/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		
426.056.010-72	ERNY DREHER ANTINOLFI	03/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
822.163.710-68	FABIA DREHER GIOVANNINI	02/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
426.073.290-00	IVANA DREHER ANTINOLFI DE FREITAS CAMPOS	02/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
709.767.910-72	PAOLA DREHER GIOVANNINI	02/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		















A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 21/437.499-8.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
825.785.400-04	ANDRE DREHER GIOVANNINI	01/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
709.347.200-10	ANDREA DREHER ANTINOLFI	03/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran		
426.056.010-72	ERNY DREHER ANTINOLFI	03/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
822.163.710-68	FABIA DREHER GIOVANNINI	02/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
426.073.290-00	IVANA DREHER ANTINOLFI DE FREITAS CAMPOS	02/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
709.767.910-72	PAOLA DREHER GIOVANNINI	02/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
013.746.050-34	JOSE DOMINGOS FERRAZZO	30/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		











A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 21/437.499-8.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
003.399.590-70	MARCIANE DE VILLA	29/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
881.211.510-15	NELSON FELIPE DE VARGAS	29/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Caixa Econômica Federal - Internet Banking		
426.056.010-72	ERNY DREHER ANTINOLFI	03/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
825.785.400-04	ANDRE DREHER GIOVANNINI	01/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Balcão Denatran, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
936.057.140-72	Marcelo Ahrends Maraninchi
967.009.200-00	Juliano Bragatto Abadie
425.316.750-00	Angelo Santos Coelho

Porto Alegre, terça-feira, 10 de maio de 2022

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 08/12/2021



Documento assinado eletronicamente por Juliano Bragatto Abadie em 10/05/2022, às 15:13.



Documento assinado eletronicamente por Angelo Santos Coelho em 10/05/2022, às 15:13.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 21/437.499-8.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por Marcelo Ahrends Maraninchi em 10/05/2022, às 15:13.



Documento assinado eletronicamente por 3ª Turma em 10/05/2022, às 15:13.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 21/437.499-8.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8276772 em 10/05/2022 da Empresa MORART PARTICIPACOES E INCORPORACOES LTDA, CNPJ 87913406000143 e protocolo 214374998 - 11/12/2021. Autenticação: 5EEA3A726716557680DFC29765ACB2076F1612F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/437.499-8 e o código de segurança 32Ln Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

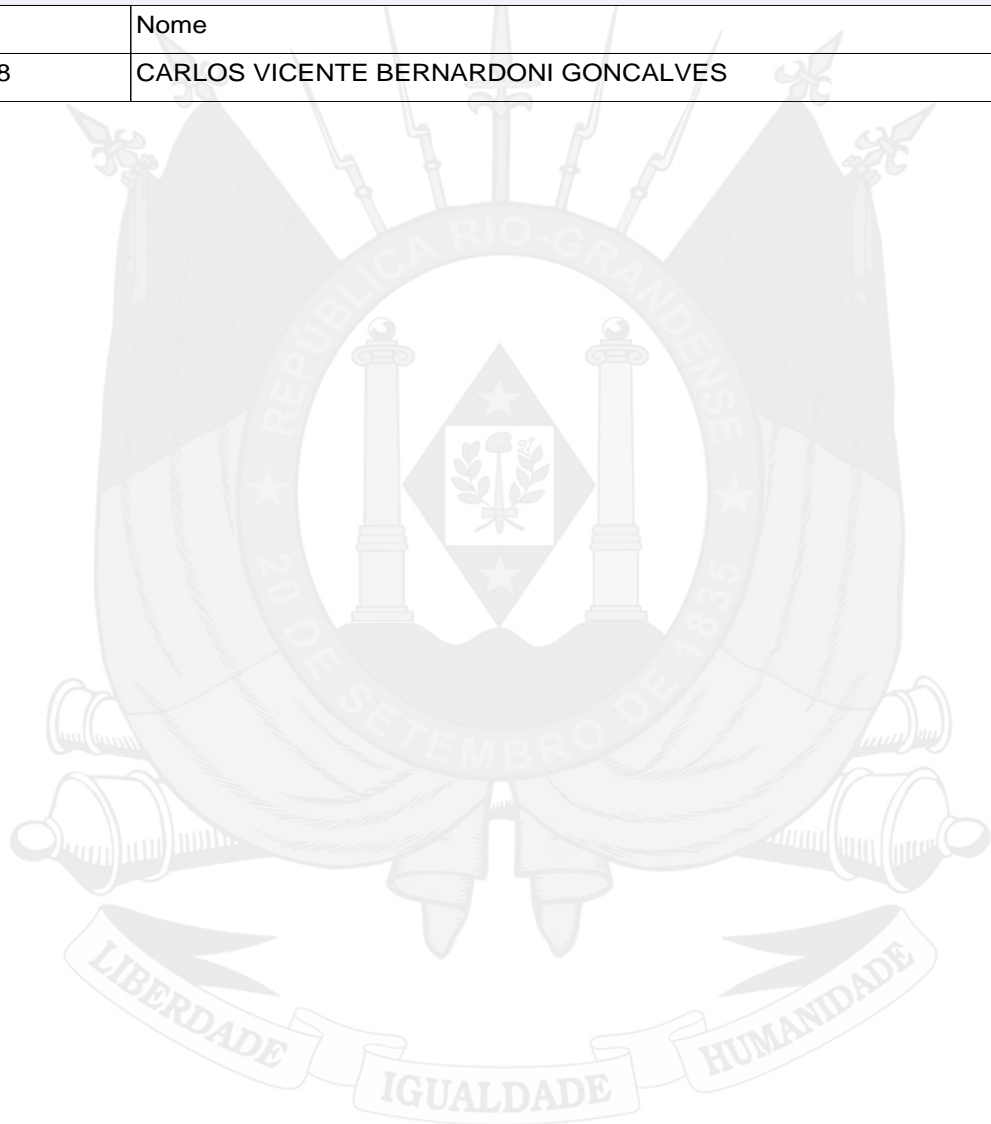
pág. 27/28



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. terça-feira, 10 de maio de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8276772 em 10/05/2022 da Empresa MORART PARTICIPACOES E INCORPORACOES LTDA, CNPJ 87913406000143 e protocolo 214374998 - 11/12/2021. Autenticação: 5EEA3A726716557680DFC29765ACB2076F1612F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/437.499-8 e o código de segurança 32Ln Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 28/28